



ALIANÇA
COMPLIANCE

Integridade em todas as nossas conversas.

CÓDIGO DE
CONDUTA PARA
FORNECEDORES
E PARCEIROS

TEGRA

SETEMBRO 2022



Índice

Transparência
em todas
as nossas
conversas.

15	Introdução
19	Aplicação / Responsabilidade
24	Descrição
33	Macro Fluxo
34	Referências
40	Instrumentos de Controle
43	Alterações e Revogações
46	Aprovações

Introdução



A Tegra Incorporadora é uma empresa com longa história, em contínua expansão e pautada nos mais altos padrões éticos.

A Companhia busca aprimorar cada vez mais os princípios que norteiam sua conduta, com a finalidade de construir negócios e relacionamentos baseados na integridade e nas melhores práticas de Governança, em total cumprimento às legislações, regulamentação e normativos aplicáveis.

A Companhia não tolera nenhum tipo de comportamento antiético. Neste contexto, o Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros define os compromissos que devem ser assumidos por todos os terceiros que tenham relação comercial com a Tegra Incorporadora e/ou suas subsidiárias.

Dessa forma, os fornecedores e parceiros da Companhia, para melhor compreensão de suas responsabilidades, devem ler atentamente este documento e em caso de dúvida, consultar a área de Compliance da Tegra (compliance@tegraincorporadora.com.br).

O objetivo deste Código é esclarecer e dar ciência aos fornecedores e terceiros contratados ou em processo de contratação, com os quais a Tegra Incorporadora e suas subsidiárias mantenham ou venham a manter relação contratual, de modo que observem e cumpram os requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846/13, bem como o decreto nº 11.129/22 que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de suborno e corrupção contra a administração pública e/ou privada, nacional e/ou estrangeira, de forma a garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e transparência.

A Tegra conta com todos os envolvidos, fornecedores e parceiros para preservar sua reputação, fundamental para perenidade do negócio.

Aplicação

Este código é destinado a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, parceiros de negócios e/ou terceiro contratado ou subcontratado, seja pessoa física ou jurídica, seja por relação comercial ou parceria com a Tegra Incorporadora e/ou suas subsidiárias.

Descrição

O presente código estabelece diretrizes e compromissos que devem ser observados pelos fornecedores e parceiros no relacionamento com a Tegra Incorporadora e/ou suas subsidiárias. Além disso, dispõe sobre a conduta de integridade e respeito esperada por esses profissionais, a fim de evitar interpretação equivocada que fira os aspectos éticos e morais da Companhia.

A Tegra valoriza sua reputação e conduz seus negócios com honestidade e integridade. Adota postura de tolerância zero para atos de suborno e corrupção e exige que seus fornecedores operem com os mesmos padrões éticos e morais.

Todas as informações contidas neste documento estão alinhadas com o Código de Conduta da Tegra Incorporadora, instrumentos normativos e leis vigentes. Por isso, é muito importante que todos os fornecedores leiam com atenção e estejam cientes da conduta esperada para execução de suas atividades e trato diário.

Suborno e Pagamento de Propina

É proibido receber, oferecer, prometer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, propina e/ou vantagem indevida, seja mediante pagamento em dinheiro ou transferência bancária para qualquer pessoa, seja Agente Público ou não, com o intuito de influenciar e/ou recompensar ação, omissão, tratamento favorável ou decisão em benefício da Tegra ou de empresa/negócio em que ela for parte interessada.



Brindes, Presentes, Viagens e Entretenimentos

É terminantemente proibido:

Receber presentes, hospitalidades e entretenimentos de qualquer natureza e valor;

Oferecer ou prometer brinde, presente, hospitalidade e entretenimento a Agentes Públicos;

Oferecer presente, viagem e entretenimento a colaboradores e demais pessoas relacionadas à Tegra, públicas ou não, independente da circunstância, seja de influência ou compensação para um ato ou decisão em qualquer benefício.

Convites enviados aos colaboradores da Tegra para participação em eventos e viagens corporativas serão aceitos somente após a avaliação e aprovação da área de Compliance. Além disso, devem ter relação técnica e seja para desenvolvimento do negócio.

O custeio de passagem e hospedagem (dos colaboradores da Tegra) para participação em evento ou viagem de interesse e desenvolvimento do negócio é de responsabilidade da Tegra Incorporadora, desde que realizados fora do local de atuação da Companhia.



Pagamentos Facilitadores

É proibido oferecer, prometer ou autorizar Pagamentos Facilitadores a qualquer pessoa, seja Agente Público ou não, para influenciar, compensar ou agilizar impropriamente ato ou decisão em benefício ou nome da Tegra, além de seus sócios ou parceiros.



Contribuições e Doações

É proibido oferecer, prometer, autorizar ou realizar contribuição ou doação (em dinheiro ou coisa de valor), por qualquer motivo ou natureza (filantrópica, política, sindical, etc.), a qualquer pessoa ou entidade, seja Agente Público ou não, seja sindicato ou associação de classe, para influenciar, compensar ou agilizar impropriamente ato ou decisão em nome ou para qualquer benefício da Tegra, de seus sócios ou parceiros.



Patrocínios

É vedado oferecer, prometer ou efetuar patrocínio em nome ou para qualquer benefício da Tegra, de seus sócios ou parceiros, sem a prévia anuência expressa da Companhia.



Conflito de Interesses

Conflito de interesses ocorre quando o fornecedor ou parceiro, em benefício próprio ou de outrem, age contra os princípios da Companhia. Para evitar que esse tipo de conduta aconteça e afete a análise, decisão ou até mesmo o desempenho dos negócios, a tomada de decisão deve ser imparcial. Além disso, não deve ser utilizada a posição do fornecedor ou parceiro para obter vantagem ou benefício de qualquer natureza ou valor.

Situação de conflito de interesse deve ser reportada imediatamente à Tegra Incorporadora. O contato poderá ser feito diretamente com a área Compliance ou pelo **Canal Confidencial** para que a situação seja apurada e, se cabível, medidas serão tomadas.



Relacionamento com os Diversos Públicos

Os relacionamentos da Tegra Incorporadora tem como base a lealdade, honestidade, seriedade, imparcialidade, empatia, ética, transparência e sigilo.

A Companhia preza por uma relação saudável, de respeito e livre de preconceitos, observando, sempre, suas políticas, normas e procedimentos internos. Além disso, espera de seus grupos de relacionamento, especialmente, de fornecedores e parceiros, conduta íntegra e correta.





Terceiros (Vizinhos, Corretores e Clientes)

No relacionamento com terceiros, o fornecedor ou parceiro deve:

Estar em conformidade e cumprir as diretrizes, valores e legislação vigente;

Proteger e manter informação confidencial em sigilo;

Zelar pelo convívio saudável e de respeito com os vizinhos, bem como manter o acesso de passagem a rua ou residências vizinhas desobstruído;

Adotar sempre postura ética, transparente, de respeito e colaboração no relacionamento com o Poder Público e terceiros;

Solicitar obrigatoriamente autorização formal para utilização do nome “Tegra Incorporadora” seja de logomarca, imagens ou quaisquer documentos relacionados a ela, direta ou indiretamente;

Se abster de falar com representantes da imprensa em nome da Tegra sem sua expressa autorização.

Os produtos da Companhia devem estar em conformidade com as leis e regulamentos vigentes. A comercialização deve prover ao cliente toda a informação necessária que o leve a escolher a opção mais adequada ao seu perfil.



Colaboradores Tegra e/ou suas Subsidiárias

Ao se relacionar com um colaborador da Tegra ou de suas subsidiárias, o fornecedor:

- não deverá ter atitude perigosa ou ilegal, nem portar ou usar qualquer tipo de arma ou material combustível nas instalações e/ou locais patrocinados pela Tegra;
- não poderá agir com hostilidade, de modo violento, ameaçador ou intimidador com outra pessoa ou grupo de pessoas;
- deverá contribuir para um ambiente seguro e respeitoso, livre de violência, assédio e discriminação, valorizando a harmonia, o respeito e a diversidade;
- deverá obedecer rigorosamente às leis, instruções, normas, políticas e procedimentos aplicáveis, especialmente sobre saúde e segurança do trabalho.



Poder Público

Para que os riscos sejam mitigados na interação com o Poder Público, a Companhia adota diretrizes específicas que devem ser respeitadas e observadas pelo fornecedor:

- somente pessoas autorizadas devem manter contato com representantes do Poder Público, com interação isenta e independente;
- deve ser adotada sempre postura ética, transparente, de respeito, polidez e colaboração com os representantes de autoridades no âmbito de suas competências;
- atuar sempre de forma colaborativa, não obstruindo ou dificultando a atividade de fiscalização.

O fornecedor ou parceiro deve comunicar, imediatamente, a área Jurídica da Tegra toda e qualquer interação oficial com Agente Público e disponibilizar documentação oficial completa, se necessário.



Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate à Corrupção

A Tegra Incorporadora, fortemente comprometida em prevenir que suas operações sejam usadas para lavagem de dinheiro ou outras atividades criminais, cumpre rigorosamente a Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846/13 e a Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro nº 9613/98.

A Companhia emprega as melhores práticas para identificar a existência de operações suspeitas, desde da proposta comercial até a execução das atividades prestadas, com todas as partes envolvidas.

Dessa forma, espera-se dos fornecedores e parceiros conduta ética e transparente com qualquer pessoa ou entidade, pública ou não, inclusive com sindicatos e associações de classe.



Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD | Confidencialidade e Utilização de Ativos

As informações e ativos da Companhia devem ser gerenciados de forma honesta, precisa e de acordo com as leis vigentes. Portanto, o fornecedor que tiver acesso a ativos e informações em função de sua relação com a Tegra, deverá protegê-los e resguardá-los com segurança e integridade.

Informações confidenciais e sensíveis, internas ou externas, sobre os negócios da Companhia ou dados pessoais, devem ser tratadas em conformidade com as leis de proteção de dados:

Preservando a integridade e segurança da informação e dados pessoais e financeiros;

Tratando os dados pessoais de terceiros apenas nas hipóteses e finalidades previstas na legislação, observando o escopo descrito nas minutas contratuais e acordos de serviço;

Garantindo medidas razoáveis e necessárias para assegurar que dados pessoais sejam acessados apenas por pessoas que necessitem dessas informações para realização de suas tarefas;

Assegurando que o acesso de terceiros, quando necessário, esteja em conformidade com os requerimentos legais e regulatórios.



Ativos da Tegra Incorporadora e/ou suas Subsidiárias

Os ativos da Tegra Incorporadora, como nome (inclusive papel timbrado e logo), instalações e relacionamentos, são valiosos e devem ser utilizados exclusivamente para negócios corporativos autorizados que visem atender as necessidades da Companhia, nunca atividades pessoais.



Due Diligence

Para o gerenciamento de eventuais riscos de reputação, corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, o fornecedor deverá:

- ter sempre os princípios de integridade, ética e transparência acima da conveniência comercial;
- ser cadastrado no Portal do Fornecedor previamente à contratação, na categoria aderente à prestação do serviço;
- ter concluído o treinamento anticorrupção e antissuborno online, disponibilizado no Portal do Fornecedor (item obrigatório para a contratação);
- preencher corretamente e de forma verídica o formulário “Conhecendo Nossos Terceiros”, uma vez que, a Due Diligence trata-se de avaliação de risco com base nos documentos e informações enviadas.

Os processos de seleção e contratação devem ser imparciais e transparentes, zelando pela concorrência leal, qualidade, viabilidade técnica e econômica dos serviços contratados ou produtos adquiridos. A contratação ocorrerá somente após a finalização da Due Diligence e aprovações no Portal do Fornecedor.



Compromisso com a Legislação e Instrumentos Normativos

A Tegra atua para manter relações de respeito, observando as leis e normas vigentes. Além disso, busca a valorização e integridade de todos aqueles que estão envolvidos em seus negócios. Dessa forma, a Companhia espera que seus fornecedores e parceiros de negócio atuem da mesma maneira:

- conhecendo e cumprindo as leis, regulamentos e os instrumentos normativos aplicáveis;
- não celebrando contratos ou acordos em nome da Tegra, sem a devida autorização;
- registrando corretamente suas transações contábeis, permitindo, assim, a elaboração de demonstrações financeiras precisas, completas e exatas;
- é ilegal influenciar de modo fraudulento, coagir, manipular ou induzir a erro qualquer pessoa que esteja auditando demonstrações financeiras;
- é obrigatório manter o sigilo da informação, não emitindo comentários que possam afetar ou contribuir para a disseminação de boatos desrespeitosos sobre o concorrente;
- deve-se respeitar o conteúdo e valores das propostas comerciais de outras empresas, além das questões técnicas que envolvam propriedade intelectual.



Segurança no trabalho

A Companhia está comprometida em zelar pela segurança dos colaboradores e terceiros que atuam nas suas dependências, em seu nome. Dessa forma, o fornecedor ou parceiro deverá:

Prezar pela atenção no trabalho;

Manter o local de trabalho limpo e organizado;

Sempre que a atividade possuir risco à integridade física, utilizar equipamento adequado de proteção individual (EPI);

Comunicar incidentes aos seus superiores e setor de segurança do trabalho;

Utilizar equipamento/ferramenta de trabalho adequado a sua atividade, com cuidado e atenção, zelando pela integridade física de todos ao redor;

Zelar pelos ativos de propriedade da Tegra.



Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG)

Os princípios de ESG estão presentes nas operações da Tegra Incorporadora para garantir que o modelo de negócio tenha compromisso sustentável em todo o ciclo, observando as práticas de redução de impacto ambiental, com a compensação de Gases de Efeito Estufa (GEE) de todos os edifícios entregues, através da compra de créditos de carbono e o compromisso no cuidado com as pessoas, garantindo o bem-estar e a segurança dos colaboradores, por meio de um ambiente de trabalho acolhedor, livre de discriminação, com igualdade de gênero e empoderamento das mulheres, além de outras iniciativas sustentáveis e com foco na perenidade.



Compromisso com a Legislação e Instrumentos Normativos

A Tegra Incorporadora está comprometida em realizar negócios de forma ética e responsável, respeitando e apoiando a proteção dos direitos humanos, de forma a eliminar a discriminação, o trabalho infantil e forçado, além do assédio e abuso físico e mental no local de atuação. Assim, o fornecedor e parceiro devem inibir e proibir:

Trabalho forçado ou realizado em condições degradantes ou análogas ao escravo;

Jornada exaustiva ou sobrecarga que ocasione danos à saúde ou risco de vida;

Execução de atividade sem as condições mínimas de saúde, segurança, alimentação e que coloquem em risco o trabalhador;

Restrição de liberdade de ir e vir;

Requisição de forma obrigatória e arbitrária de valores a serem pagos pelo trabalhador ao empregador;

Qualquer tipo de trabalho que seja considerado infantil*, respeitando a determinação legal de idade mínima para o trabalho, não empregando menores de 16 anos. Se houver colaboradores entre 16 e 18 anos, será necessário assegurar que o trabalho não afetará, nem impedirá os estudos, conforme os termos da legislação em vigor.

O fornecedor não poderá oferecer, prometer, autorizar e/ou realizar contribuição ou doação de qualquer tipo e por qualquer motivo ou natureza em nome da Tegra. Esse tipo de ação requer análise interna e documental prévias que comprovem a destinação.



Preservação do Meio Ambiente e Sustentabilidade

A Tegra Incorporadora apoia medidas de sustentabilidade e a gestão de aspectos ambientais, reconhecendo e enfatizando a importância da proteção do meio ambiente em seus processos. Por isso, é essencial que a atuação dos fornecedores e parceiros:

previna a poluição e incentive o uso sustentável de recursos naturais;

promova e execute a proteção e preservação dos habitats naturais;

atue em conformidade com a legislação vigente;

aja com prontidão e comprometimento na prevenção ou minimização de danos ambientais oriundos de sua atividade.



Cumprimento do Código de Conduta

A Tegra preza pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas no seu Código de Conduta. Dessa forma, espera que todos aqueles envolvidos nos negócios da Companhia atuem da mesma forma, reforçando a integridade, a ética e o respeito, garantindo, assim, o funcionamento eficiente das operações com a construção de relacionamentos transparentes e duradouros.

Caberá à Companhia a aplicação de medidas corretivas no caso de violação do seu Código de Conduta. Essas medidas, legais ou disciplinares, serão adotadas de maneira justa e consistente, que reflitam a natureza e dimensão dos fatos.

A violação do Código de Conduta da Companhia ou às Leis Anticorrupção e Antissuborno podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a Tegra e Fornecedores envolvidos.

Importante: casos de suborno e corrupção não serão tolerados pela Tegra e ensejarão rescisão imediata e unilateral dos contratos firmados. Além disso, será exigida indenização nas esferas administrativa e/ou judicial.



Denúncias



O Canal Confidencial é o principal meio para fornecedores e parceiros denunciarem qualquer tipo de suspeita ou violação ao Código de Conduta, instrumentos normativos ou regulamentos aplicáveis à Companhia.

CANAL CONFIDENCIAL

 www.canalconfidencial.com.br/tegra

 tegra@canalconfidencial.com.br

 **0800 777 0772 - 24 horas por dia, 7 dias por semana**

Exemplos de casos que devem ser denunciados:

- Furto, perda, dano, roubo, mau uso ou desperdício de ativos da empresa;
- Conflito de interesse;
- Fraude ou erro proposital;
- Benefício ou recompensa direta ou indireta a Agentes Públicos;
- Situações nas quais funcionários ou terceiros aceitem, diretamente ou indiretamente, dinheiro, presente ou outros valores de qualquer pessoa interessada em relacionar-se com a Tegra;
- Favorecimento de empresa em processo de concorrência da Companhia;
- Comportamento inadequado: assédio moral, assédio sexual ou bullying;
- Situação de risco a colaborador, terceiro e/ou vizinho de obra;
- Falta ou utilização inadequada de EPIs;
- Não aderência aos protocolos de segurança e saúde.

A denúncia pode ser realizada de forma identificada ou anônima. Quando feita deve conter o máximo de informações possíveis, detalhando como, onde e quando aconteceu o fato, quem fez o que, quem testemunhou (se houver), motivo e evidências (se houver). Essas informações são fundamentais para a apuração e tratativa do caso.

A Tegra apurará todas as denúncias, identificadas ou anônimas, e protegerá, conforme a legislação aplicável, sua confidencialidade.

O Canal Confidencial é gerenciado por uma empresa terceira e independente, com profissionais qualificados para compreender os relatos de todas as naturezas. Isso garante a imparcialidade, confidencialidade e o anonimato.

A Tegra não permitirá retaliação contra qualquer pessoa que apresente denúncia, desde que de boa-fé ou queixa de violação a esta Política ou às Leis Anticorrupção e Antissuborno.



Integridade em todas as nossas conversas.

TEGRA